

CEDI - P. I. B.
DATA 14/09/87
COD. MMD11

PARECER N° 115 /86 - GI. PORT. INTERMINISTERIAL N° 002/85 - 100.
88.118/85

ÁREA INDÍGENA - SÃO PEDRO
GRUPO INDÍGENA - MURA
EXCLUSÃO - Nan, Autazes /AM

Senhores Ministros

O Grupo de Trabalho instituído na forma de resolução nº 39, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/85, após analisar a proposta da Comissão Nacional de Índio, sobre a exclusão dos Mura da Área Indígena São Pedro, vir apresentar o Parecer observadas as disposições da lei nº.001/73, considerando as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002/1 de 17 de março de 1985.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Entre os grupos indígenas que habitavam o Amazonas, o que mais se destacou foi o dos MURA, antecidentificados como BUHURAEN, BUXWARAY ou EUWARAHAY, pertencentes à família linguística MURA.

Os Mura são mencionados pela primeira vez na literatura da época de 1714, quando são localizados na região atrangulada pelo Rio Madeira e seus tributários, entre eles os Rios Maiá e Marmeles.

Felizes, hostis e guerreiros, participar de vários embates contra as tropas auxiliares do governo português, bem como lutaram contra as expedições punitivas, ficando famosos e respeitados por suas táticas de guerra - ataque de emboscada, ciladas planejadas - evitando assim os confrontos diretos com o inimigo.

No decorrer do século XVIII os Mura são menciona-

nados e temidos por expedições expansionistas e guarnições militares, localizando-se em várias regiões baixas e alagadas de Vila de Silves, Vila de Borba, Rios Madeira, Autaz, Purus, Solimões, Codajás, Coari, Câismé, Tefé, Japurá, Jari, Unini, Paranaá do Jauáto, entre outros.

Os Mura empreenhem ações a outros grupos (Corá, Unicoré) e expandem seus domínios, com maior concentração na Região do Rio Autaz.

Em 1784, os Mura dirigiram-se em pequenos grupos à localidade de Santo Antônio do Maripy (rio Japurá) e ainda às Vilas de Borba, Alvarães e Tefé em missão de paz. Consta que não suportaram mais as pressões sofridas e iniciou-se aí violento processo de miscigenação, com consequente descharacterização cultural.

De acordo com historiadores, tal contato teria sido dado em função de aqueles grupos encontrarem-se em franca depopulação, dirigindo pelas sangrentas lutas, pelas epidemias de sarampo e varíola, pela adição de novos e nocivos hábitos e, principalmente em razão da mortal guerra que contra eles empreenderam os Mundurukú - aliados e armados pelos portugueses.

Após a "pacificação" os Mura dispersaram-se, fixando-se em pequenas aldeias pelos rios Madeira, Autaz, Solimões, Japaituba, Câismé, Urubu, Abacaxis, Trombetas e local Mura-Lupera (atual cidade de Oriximiná, no Pará).

Documentos datados de 1855, 1926, 1975 dão conta da existência de aldeias Mura na região da Madeira, Serra do Coque, Matuá, Atininingá, Matupiri, Manicoré, Cupaná, Uarupiara, nas margens direita do Rio Antoni, Carapanatuba, Três Casas, Crato e Lago Arauá (foz do Rio Aripuanã).

Em 1978, são encontradas aldeias Mura à margem direita do Rio Solimões, à jusante do Rio Coari; nas regiões entre os rios Solimões e Autaz, à margem direita do rio Canumá, no médio Madeira; no rio Urubu e furo do Arauá (baixo Amazonas).

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A aldeia São Pedro está localizada à margem direita do Rio Preto do Panisaleão, que é afluente da margem direita do Rio Amazonas.

M 127 119

A área proposta tem a superfície de 150 ha, aproximadamente e perímetro de 17 Km, sendo de posse imemorial de conformidade com o artigo 25 da Lei nº 6.001/73 e destinando-se a evitar o total esfacelamento do grupo, bem como assegurando-lhe a garantia da sua sobrevivência física e cultural; área demarcada, pelo SPI, com base na Lei Estadual nº 41, de 16.30.17.

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1816/E, de 08.01.85, composto por servidores da FUNAI e MINTER, informa que na área proposta não existem ocupantes e nem beneficiários de não-índios.

A população indígena atual na Área Indígena São Pedro é de 47 habitantes, distribuída em 10 casas.

Com a regularização dessa área indígena, os Mura consideram suficientes as terras ora delimitadas, bem como reafirmar sua posse sobre elas, das quais retiram os meios necessários à sua sobrevivência.

IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena São Pedro, e ainda tendo em vista, o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do anexo e memorial descritivo, anexos a este parecer.

Brasília, de

de 1986.

ROVERE JUCA FILHO
FUNAI

Rovere Juca Filho
RENATO PRALMEIDA LOPES
MINTER

Renato Pralmeida Lopes
ANDRÉ VILLAS BOAS
MJRAD